PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI 3552 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de vigência dos Contratos Temporários de Trabalho na área da saúde, previsto no artigo 3º, § 7º, incisos I e II da Lei Municipal nº 3.378 de 29 novembro de 2018 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º- O prazo de vigência dos contratos temporários de trabalho na saúde, previsto no artigo 3º, § 7º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 3.378, de 29 de novembro de 2018, fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2021 ou até 90 dias da data da homologação dos concursos públicos para a área da saúde realizados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) e pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), o que ocorrer primeiro.

§ 1º. Após 31 de julho de 2021 não será permitida a permanência de colaboradores que não tenham sido aprovados em concurso público nas vagas objeto do concurso para provimento de cargos efetivos na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, constantes do Edital de Concurso n.º 001/2019, publicado em 03 de dezembro de 2019, e de concurso para contratação de servidores celetistas na Fundação Estatal 2019, e de concurso para contratação de servidores celetistas na Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói (FeSaúde), constantes do Edital de concurso público n.º 001/2020, publicado em 14 de fevereiro de 2020. § 2º. Eventual déficit de colaboradores para o desempenho das atividades das respectivas fundações não poderá ser preenchida por servidores temporários

enquanto houver candidatos aprovados nos respectivos concursos públicos constantes de cadastro de reserva para a respectiva função. § 3. O descumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do presente artigo enseja a prática

de ato de improbidade administrativa a ser imputada ao responsável pela manutenção ou contratação do servidor temporário.

Art. 20- Os contratos temporários, relativos aos agentes civis que trabalham no Programa "Niterói Presente", que expirarem durante a pandemia de Coronavírus e que não tenham substitutos habilitados em cadastro de reserva de processo seletivo, poderão ser prorrogados excepcionalmente por até 06 (seis) meses. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 232/2020- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 43/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Abono Permanência - Deferido - 20/3851,3823,4190/2020 Insalubridade - Indeferido -20/4724,4763,4766,4767,4729,4726,4730,4739,4732/2020 Solicitação - Indeferido - 20/3813/2020 Licença Especial - Indeferido - 20/4599,4596/2020 Adicional – Indeferido – 20/4590/2020 Tempo Integral – Indeferido – 20/4481/2020

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Tendo em vista o desinteresse de participantes na Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é Outorgar o Uso, mediante remuneração e demais condições contidas no Edital, de lotes de áreas do Parque da Cidade de Niterói, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, que seria realizada no dia 05 de novembro de 2020 às 10:00 horas, o certame fica considerado DESERTO

Sendo assim, fica remarcada a presente licitação para o dia 09/12/2020 às 10:00 horas, na Sala de Licitação/SMA localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar - Centro - Niterói/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº. 06/2020

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 07/10/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social realizada via grupo do CMAS por aplicativo de mensagens instantâneas.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 - SUAS - Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira:

RESOLVE:

Art. $1^{\rm o}$ - Aprovar a ata $n^{\rm o}$ 05/2020; Art. $2^{\rm o}$ - Apreciar a Proposta Orçamentária 2021 da SASDH e do FMAS pelo

Subsecretario de Planejamento Orçamentário e Administração.

Art. 3º - Constituir a Comissão Especial para atender a Deliberação Conjunta CMAS/CMDA-2017 Diretrizes e Metodológicas para atendimentos a Crianças e Adolescentes em situação de rua no Âmbito da Política Municipal de Assistência

- Social, Conselheiros convidados:
 Rachel de Aguiar Batista (SASDH);
- Ana Paula Gomes (Fazenda);
 Arlette Ângelo Maia Teixeira (Profissional da Área);
- Juliana de Oliveira (Lar Batista).

Art. 4º - Relação de Instituições que apresentaram documentos a este Conselho no ano de 2020, de acordo com a Resolução CNAS nº 04/2020:

anto de 2020, de actindo comi la resolução cristo in 04222. Considerando a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 2

- "Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro, ao Conselho de Assistência Social
- I plano de ação do corrente ano;
- II relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo $3^{\rm o}$."
- Art. 2º A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo os Conselhos de Assistência Social zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.
- Arquidiocesana de Niterói MITRA;
- Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos ANDEF; Centro de integração Empresa-Escola CIEE; Curso José de Anchieta CJA;

- Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE; Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência IFEC; 5-6-
- Instituto Jelson da Costa Antunes IJCA;
- Espaço Cultural da Grota; Espaço Múltiplo ORLA;
- Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai FENASE;
- Obras Sociais e Culturais Felicianas Escola Madre Ângela; Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação GEPAR;
- 12-
- Instituto Social de Desenvolvimento e Pesquisa –ISDP;
- Associação Filantrópica Kairós de Assistência Social; Centro Social Vicenta Maria;
- 15-
- Lar Batista;
- 17- Legião da Boa Vontade;
- 18- Centro Juvenil Oratório Mamãe Margarida;
- 19- Associação Pestalozzi de Niterói; 20- Sociedade Espírita Fraternidade Remanso Fraterno.
- Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Portaria UGP/CAF nº 009/2020, de 05 de novembro de 2020.

Designa Fiscais do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 006/2020 - para execução de obras de revitalização da Trilha do Cafubá, localizada no Parque da Cidade de

A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dionê M. Marinho Castro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 190/000002/2020, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 861/2020 e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 1º - Designar os servidores: Alex Faria de Figueiredo - matrícula nº 1242.104-9 e Alexandre Luiz Portugal dos Santos – matrícula nº 1242.109.000, como fiscais do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 006/2020 assinado com a ECP ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, para a execução de obras de revitalização da Trilha do Cafubá, localizada no Parque da Cidade de Niterói, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável), de acordo com o Projeto Executivo aprovado e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme Tomada de Preços nº 003/2020 - Processo Administrativo 190/000002/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

EDITAL DE TRANCAMENTO SEOP Nº 010/2020

O Secretário de Municipal de Ordem Pública, torna público o trancamento de matrícula da servidora DAIANNY CRISTINE ARRUDA DE JESUS, no Curso de Formação Profissional por motivo de licença maternidade.

NITERÓI PREV

Atos da Presidência:

Atos da Presidência:

PORTARIA PRESI nº 111/2020- CONCEDER pensão à VERA ALICE DE OLIVEIRA MOITA, esposa do ex – servidor JORGE MOITA, falecido em 13/08/2020, aposentado no cargo de TRABALHADOR - CLASSE A - ÍNDICE 04 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 226.909-0, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7° da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, a contar de 13/08/2020, conforme processo n.º 310/000818/2020.

PORTARIA PRESI nº 112/2020- CONCEDER pensão a SONIA MARIA BRAVO PORTARIA PRESI nº 1122020- CONCEDER pensao a SONIA MARIA BRAVO RODRIGUES, esposa do ex - servidor, JOSÉ MACIEL RODRIGUES, falecido em 05/10/2020, aposentado no cargo de PEDREIRO – NÍVEL 04 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.089-3, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04 e o artigo 40, § 8º da CRFB/88, a contar de 05/10/2020, conforme processo nº **310/870/2020**.

PORTARIA PRESI nº 113/2020- CONCEDER pensão a JURACI DE MENDONÇA VICENTE, esposa do ex - servidor, JOSÉ VICENTE, falecido em 06/09/2020, aposentado no cargo de VIGIA – NÍVEL 03 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.946-8, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 29, inciso I, de la 140.987/04 e o actigo 40.89 de CREDOR. inciso I da Lei 10.887/04 e o artigo 40, § 8° da CRFB/88, a contar de 06/09/2020, conforme processo nº 310/786/2020.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 05/10/2020, em R\$ 1.049,04 (Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos) a pensão mensal de SONIA MARIA BRAVO RODRIGUES, esposa do ex - servidor, JOSÉ MACIEL RODRIGUES, falecido em 05/10/2020, aposentado no cargo de PEDREIRO - NÍVEL 04 -

Página 3

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.089-3, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04 e o artigo 40, § 8° da CRFB/88,conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

n° 3.521/2020 c/c § 80 do Art. CRFB/88..... R\$1.049,04 TOTAL.....R\$ 1.049,04

Fica calculada e fixada em R\$ 1.135,59 (Um Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) a pensão mensal de VERA ALICE DE OLIVEIRA MOITA, esposa do ex — servidor JORGE MOITA, falecido em 13/08/2020, aposentado no cargo de TRABALHADOR - CLASSE A - ÍNDICE 04 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 226.909-0, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7° da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, a contar de 13/08/2020, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo:

Lei n° 3.521/2020 c/c § 7º da E.C 41/03......R\$ 757,07

Gratificação de adicional:

10% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, § 7º da E.CR\$ 75,70

Gratificação de insalubridade:

40% - Art. 98 inciso III alínea "a" da lei nº 531/85, c/c artigo 15° da Lei nº749/89 e parágrafo único do artigo 3° do Decreto n°3314/80 e o § 7º inc. I do art. 40 do

TOTAL.....R\$ 1.135,59

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 06/09/2020, em R\$ 1.324,86 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) a pensão mensal de JURACI DE MENDONÇA VICENTE, esposa do ex - servidor, JOSÉ VICENTE, falecido em 06/09/2020, aposentado no cargo de VIGIA – NÍVEL 03 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.946-8, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04 e o artigo 40, § 8° da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos: Lei n° 3.521/2020 c/c § 8° do Art. 40 do

..... R\$1.324,86 CRFB/88..... TOTAL.....R\$ 1.324,86

CONVOCAÇÃO

Interessada: Maria Eunice da Conceição Ribeiro de Souza

Referência: Processo nº 310001463/2014

Fica convocada a comparecer na Niterói Prev, situada a Rua Da Conceição, nº 195,

Centro, Niterói/RJ, para tratar de assunto de seu interesse.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR PREGÃO PRESENCIAL № 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001151/2020 "ERRATA"

No Pregão Presencial Nº 05/2020, publicado no D.O do Município do dia 27 de Outubro de 2020, no item 8 DA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ: "Árvore de Natal Musical para visitação interna – Árvore de Natal Musical de 50 metros de altura p/ visitação interna" LEIA-SE "**Árvore de Natal para visitação** interna - Árvore de Natal de 50 metros de altura p/ visitação interna". No item 12.4.1 DO EDITAL ONDE SE LÊ: "12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, para capacitação técnica-operacional e do Responsável Técnico para capacitação técnica-profissional, registrado no CREA e na empresa, fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA; b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionada às atividades da licitante (engenharia elétrica/eletrônica e engenheiro civil), compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente; c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, profissionais dos ramos de engenharia elétrica/eletrônica, contendo: Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Registro Profissional, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação, registrados no CREA; d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, profissionais dos ramos de engenharia civil, contendo: Certidão de Registro Profissional; e) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, profissional da área de Segurança do Trabalho, com Registro na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação; f) O profissional indicado pela licitante para fins de capacitação técnico- profissional, indicado na alínea "c' acima, deverá participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração; g) As comprovações referidas nas alíneas "c", "d" e "e" acima deverão observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório." LEIA-SE: "12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionada às atividades da licitante (engenharia elétrica/eletrônica e engenheiro civil), compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente em validade; b) Comprovação

de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, profissionais dos ramos de engenharia elétrica/eletrônica, contendo: Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Registro Profissional, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços de acordo com o objeto da licitação, registrados no CREA, limitada a exigência às parcelas de maior relevância: realizado instalação, desmontagem e assistência técnica de 01 árvore de natal, medindo no mínimo 20m de altura, apresentando ainda, contrato de prestação de serviços da execução de obra concluída; c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, profissionais dos ramos de engenharia civil, contendo: Certidão de Registro Profissional, contendo: Certidão de Acervo Técnico - CAT, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, limitada a exigência às parcelas de maior relevância: execução de serviços de montagem de estruturas em alumínio, registrados no CREA; d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, Engenheiro de Segurança do Trabalho, para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação; e) Oprofissional indicado pela licitante para fins de capacitação técnico- profissional, deverá participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração; f) As comprovações referidas nas alíneas "c", "d" e "e" acima deverão observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório; g) Ensaios de prova de carga, em nome da licitante, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciados pelo INMETRO, com a apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, alumínio Box truss P30, guarda-corpo; h) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, qualidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, para capacitação técnica-operacional; i) Comprovação de a licitante possuir Registro no Cadastro de Turismo do Ministério do Turismo (CADASTUR), para organização de eventos, dentro de seu prazo de validade". No item 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA ONDE SE LÊ: "7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionada às atividades da licitante (engenharia elétrica/eletrônica e engenheiro civil), compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente em validade; b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, profissionais dos ramos de engenharia elétrica/eletrônica, contendo: Certidão de Acervo Técnico - CAT, Certidão de Registro Profissional, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços de acordo com o objeto da licitação, registrados no CREA, limitada a exigência às parcelas de maior relevância: realizado instalação, desmontagem e assistência técnica de 01 árvore de natal musical, medindo no mínimo 20m de altura, apresentando ainda, contrato de prestação de serviços da execução de obra concluída; c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, profissionais dos ramos de engenharia civil, contendo: Certidão de Registro Profissional, contendo: Certidão de Acervo Técnico - CAT, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, limitada a exigência às parcelas de maior relevância: execução de serviços de montagem de estruturas em alumínio, registrados no CREA; d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, Engenheiro de Segurança do Trabalho, para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação; e) O profissional indicado pela licitante para fins de capacitação técnico- profissional, deverá participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração; f) As comprovações referidas nas alíneas "c", "d" e "e" acima deverão observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório. g) Ensaios de prova de carga, em nome da licitante, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciados pelo INMETRO, com a apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, alumínio Box truss P30, guarda-corpo, h) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, qualidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, para capacitação técnica-operacional. i) Comprovação de a licitante possuir Registro no Cadastro de Turismo do Ministério do Turismo (CADASTUR), para organização de eventos, dentro de seu prazo de validade; LÉIA-SE: "7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionada às atividades da licitante (engenharia elétrica/eletrônica e engenheiro civil), compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente em validade; b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, profissionais dos ramos de engenharia elétrica/eletrônica, contendo: Certidão de Acervo Técnico - CAT, Certidão de Registro Profissional, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços de acordo com o objeto da licitação, registrados no CREA, limitada a exigência às parcelas de maior relevância: realizado instalação, desmontagem e assistência técnica de 01 árvore de natal, medindo no mínimo 20m de altura, apresentando ainda, contrato de prestação de serviços da execução de obra concluída; c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente.

Página 5

na data da elaboração da proposta, profissionais dos ramos de engenharia civil, contendo: Certidão de Registro Profissional, contendo: Certidão de Acervo Técnico – CAT, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, limitada a exigência às parcelas de maior relevância: execução de serviços de montagem de estruturas em alumínio, registrados no CREA; d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da proposta, Engenheiro de Segurança do Trabalho, para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação; e) Oprofissional indicado pela licitante para fins de capacitação técnico- profissional, deverá participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração; f) As comprovações referidas nas alíneas "c", "d" e "e" acima deverão observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório; g) Ensaios de prova de carga, em nome da licitante, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciados pelo INMETRO, com a apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, alumínio Box truss P30, guarda-corpo; h) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, qualidades e prazos com o objeto da licitante, para capacitação técnica-operacional; i) Comprovação de a licitante possuir Registro no Cadastro de Turismo do Ministério do Turismo (CADASTUR), para organização de eventos, dentro d